

PORTARIA Nº 1.462, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Instituí o Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, e revoga a Portaria MEC nº 29, de 12 de janeiro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único. A participação no Comitê não enseja remuneração, sendo considerada serviço público relevante, e será exercida sem prejuízo das atividades normais de seus membros.

Art. 2º O Comitê Estratégico do PAR será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Executiva - SE-MEC;
- II - Secretaria de Educação Básica - SEB-MEC;
- III - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC-MEC;
- IV - Secretaria de Alfabetização - SEALF-MEC;
- V - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - SEMESP-MEC;
- VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- VII - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;
- VIII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;
- IX - Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - Consed; e
- X - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

§ 1º Cada órgão indicará seu representante no Comitê Estratégico do PAR.

§ 2º O Coordenador do Comitê Estratégico será indicado pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 3º Caberá ao Coordenador gerir o Comitê que atuará na formulação e implementação do PAR em seus níveis tático e operacional.

§ 4º Outros profissionais, servidores ou não do MEC, de suas autarquias e fundações, poderão ser convidados, por cada órgão, para participarem dos trabalhos do Comitê, a pedido de membros.

Art. 3º O Comitê Estratégico do PAR tem o objetivo de definir, monitorar e revisar as ações, os programas e as atividades que serão objeto de apoio técnico ou financeiro da União, a partir das diretrizes do Conselho Deliberativo do MEC.

Art. 4º O Comitê Estratégico do PAR realizará suas ações com as seguintes finalidades:



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

I - definir as ações, os programas e as atividades que serão objeto de atendimento pelo MEC e seus órgãos vinculados no PAR, tanto de assistência técnica quanto de assistência financeira, em consonância com as diretrizes definidas pelo MEC; e

II - acompanhar os resultados do PAR e propor eventuais correções e melhorias às suas ações, com a anuência de cada órgão nas suas competências.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MEC nº 29, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

(DOU nº 160, 20.08.2019, Seção 1, p.44)

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br